



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000112

DECRETO Nº 0.486 DE 27 DE maio DE 1997

Dispõe sobre fixação de preço público para o Estacionamento Regulamentado de Veículos e dá outras providências

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O preço público para o Estacionamento Regulamentado de Veículos de que trata o parágrafo único - letra "d" do artigo 1º da Lei nº 2767, de 28 de dezembro de 1993, fica fixado em R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para o período de 02 (duas) horas ou fração e de R\$ 0,80 (oitenta centavos) para o período de 01 (uma) hora ou fração.

PARAGRAFO UNICO - Compõem o preço referido no "caput" deste artigo, as despesas a título dos tributos incidentes sobre o serviço, as demais despesas de custo e a margem auferida pela concessionária.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de maio de 1997, 3529 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3579 da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Area Técnico Legislativa, aos 27 de maio de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA AREA